

EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024
(DISPENSA ELETRÔNICA)

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.258.637/0001-24, estabelecida na Rua Jessé Fontes, nº 197, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-00, através da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, na forma de Dispensa Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO**, fundamentada nos **arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe** e no **Termo de Convênio nº 100.019/2022** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES/Fundo Estadual de Saúde-FES e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site www.licitanet.com.br, na data e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **28/02/2024**;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **08h30min** (horário de Brasília) do dia **28/02/2024**;

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às **13h00min** (horário de Brasília) do dia **28/02/2024**.

1.2. TEMPO DA DISPUTA: a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme apregoa a Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 10.024 de 2019.

1.3. O Edital estará disponível também no site <https://amparodemaria.com.br/> → **MENU** → **INSTITUCIONAL** → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO ELETRONICA**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para executar a reforma da recepção do laboratório de análises clínicas da Associação de Beneficência Amparo de Maria - ABAM**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I, bem como planilhas e projetos executivos de arquitetura, os quais integram este Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Cotação correrão à conta do Convênio nº 100.019/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES/Fundo Estadual de Saúde-FES.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da Cotação Prévia de Preços, o interessado deverá estar credenciado no sistema **“DISPENSA ELETRÔNICA”** através do site <https://www.licitanet.com.br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma de Dispensa Eletrônica;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>;

5.2. As participantes deverão utilizar o certificado digital para acessar ao Sistema;

5.3. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

l) Empresas que estejam suspensas de contratar com o Estado de Sergipe.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados encaminharão/anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço global proposto, metodologia/planejamento de execução, prazo de execução não superior a 90 dias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, **Anexo II**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Cotação.

7.2. Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. A proposta deverá ser apresentada na língua oficial do Brasil, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

7.3.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global unitário proposto, prazo de execução não superior a 90 dias, bem como prazo de validade não inferior 60 dias, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

7.3.2. É de inteira responsabilidade do licitante compor os custos necessários, bem como os valores que deverão ser atribuídos aos serviços.

7.3.3. Às planilhas de Administração Local, quando disponibilizadas, não deverão sofrer alterações na sua estrutura, devendo os insumos compostos ser mantidos pelo proponente. As

referidas planilhas deverão ser apresentadas em planilhas individuais, em separado da planilha de composição geral.

7.3.4. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o apregoado a Lei nº. 14.133/2021.

7.3.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.3.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

7.3.7. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

7.3.8. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá. Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar a competente isenção junto com a proposta.

7.4. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema;

7.8. Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a **Declaração Unificada, conforme modelo anexo a deste Edital**.

7.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global unitário do item.**
- 8.8.** Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais).**
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** O recebimento das propostas será às **08h:00min** e a etapa de lances terá início às **08h30min** e se encerrará às **13h00min** do dia **28 de fevereiro de 2024.**
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18.** Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 10 (dez) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 8.22.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.23.** A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, ele terá o tempo de **10 (dez) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que detalhem o plano de execução do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1. A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.7. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação da participante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a participante e a inabilitará por falta de condição de participação.

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão. (art. 69, II da Lei nº. 14.133/21).

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderão ser atualizados seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 69, I da Lei nº. 14.133/21).

10.3.3. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

10.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.3.5.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.3.5.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Cotação (Lei nº. 14.133/2021).

10.4.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante;

10.4.3. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor;

10.4.4. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

10.4.5. Declaração Unificada (**Anexo V**);

10.4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4.7. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.4.8. A capacitação técnico-profissional aludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do Anexo VIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

10.4.9. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

10.4.10. Comprovação de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e que visitou o local da obra observando as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 67, VI da Lei nº. 14.133/21).

10.4.10.1. O agendamento da visita ao local da obra, realizada previamente ao envio de propostas, deverá ser solicitado pelo e-mail: controleinterno@hram.com.br a partir do primeiro

dia útil após lançamento do edital e até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes. O horário das visitas ocorrerá das 08h00min às 11h30min, conforme cronograma de agendamento.

10.4.10.2. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, na forma do Anexo IV, sob pena de inabilitação.

10.4.11. O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho da obra de reforma, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme preleciona a Lei nº 14.133/2021, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão Especial de Licitação da ABAM, até 2 (dois) dias antes da abertura do presente Edital, no horário das 08h00min às 11h:30min.

10.4.12. A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:

a) <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

b) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Proposta final da vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a qual deverá estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico;

11.2. As propostas que contenham a descrição dos itens, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos participantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **02 (dois) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Cotação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para** www.licitanet.com.br, ou para o e-mail: controleinterno@hram.com.br ou dirigidos a Comissão de Compras no endereço Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 – Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pela participante, sendo de sua responsabilidade manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da Cotação será adjudicado ao vencedor, por ato da Comissão de Compras, caso não haja interposição de recurso, ou pela Interventora Judicial, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Interventora Judicial homologará a Cotação Prévia de Preços.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação da Cotação, será emitida Autorização de Fornecimento que será enviada para assinatura ou aceite do vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. O recebimento da reforma ora licitadas dar-se-á de acordo com o art. 140 I, *a* e *b*, §3º da Lei nº 14.133/2021, obedecendo-se ao prazo máximo de 90 dias para efetiva conclusão da execução, conforme previsto no presente Edital.

17. DO CONTRATO

17.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2. À empresa adjudicatária, que convocada no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

17.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do que preleciona a Lei nº. 14.133/2021.

17.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 14.133/2021.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**.

17.5.1. Os prazos indicados acima serão contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

17.5.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela ABAM;

17.5.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

17.5.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da ABAM;

17.5.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 14.133/2021 e fixados no Contrato;

17.5.1.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ABAM em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da ABAM, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.5.1.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.

17.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, na forma do §5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/21

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na ABAM, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. O Hospital compromete-se a:

18.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

18.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local de execução da obra, desde que observadas as normas de segurança;

18.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

18.1.4. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

18.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

18.2. A Contratada compromete-se a:

18.2.1. Responsabilizar-se pela execução total da obra, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

18.2.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviço em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Adjudicatária e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 18.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**;
- 18.2.4.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 18.2.5.** É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 18.2.6.** Fornecer junto com a prestação de contas do serviço, nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;
- 18.2.7.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Adjudicatária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;
- 18.2.** As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- 18.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.5** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.
- 18.6** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 18.7.** A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, VALOR TOTAL GLOBAL UNITÁRIO E DEMAIS DADOS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.019/2023-SES/FES.
- 18.7.1.** A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Cotação Prévia de Preços, de contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 162 da Lei nº. 14.133/2021, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

19.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pela Lei nº. 14.133/2021. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

19.5. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/2021. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

19.6. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail controleinterno@hram.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

20.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Cotação.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Cotação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site deste Hospital para conhecimento dos interessados na Cotação. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

21.2. A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

21.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

21.7. As decisões referentes a este Edital serão publicadas nos sites www.amparodemaria.com.br e www.licitanet.com.br.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

21.9. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do município de Estância, Estado de Sergipe, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Estância/SE, 08 de fevereiro de 2024.

Márcia Silva Conceição Oliveira
PREGOEIRA
Presidente da Comissão de Compras

Nivaldo Batista de Jesus Júnior
Secretário da Comissão de Compras

Felipe Ávila Alexandre
Integrante da Comissão de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de reforma e melhorias na ambiência da recepção do ambulatório de análises clínicas da Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.				
B	JUSTIFICATIVA: Em face ao Convênio nº 100.019/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022, para realizar reforma e melhorias na ambiência da recepção do ambulatório de análises clínicas do Hospital Amparo de Maria.				
C	FORNECIMENTO: O fornecimento dar-se-á mediante expedição de autorização e estrita observância às especificações detalhadas na alínea “e” deste Termo de Referência.				
D	FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 100.019/2022 – SES/FES				
E	ESPECIFICAÇÕES:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reforma da Recepção do Laboratório A reforma e melhoria na ambiência das instalações do laboratório de análises clínicas do Hospital Amparo de Maria tem como principal objetivo promover o aperfeiçoamento das instalações físicas, proporcionando aos pacientes maior qualidade e conforto em seus respectivos atendimentos, bem como trazer melhorias nos processos de trabalho, conforme preconizado pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.	UND	01	R\$ 74.633,54	R\$ 74.633,54

DEMAIS INFORMAÇÕES:	
1.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA a) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
2.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE a) Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital; b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais, bem como executar o objeto do presente contrato em total atenção o disposto no presente Edital;

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da reforma ora licitadas dar-se-á de acordo com o art. 140 I, *a* e *b*, §3º da Lei nº 14.133/2021, obedecendo-se ao prazo máximo de 90 dias para efetiva conclusão da execução, conforme previsto no presente Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Adjudicatária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

b) As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

e) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

f) A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

g) A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, VALOR TOTAL GLOBAL UNITÁRIO E DEMAIS DADOS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.019/2023-SES/FES.

h) A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

Estância/SE., xx de fevereiro de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Adotem as providências de praxe.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2024.

Max de Carvalho Amaral
Diretor-Geral da ABAM

ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

Cidade/UF, __ de ____ de 2024

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº 02/2024

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que executaremos as obras e os serviços objeto da Tomada de Preços nº 02/2024, pelo preço máximo de R\$ 74.633,54 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) com prazo para execução das obras de 90 (NOVENTA) dias, vinculado exclusivamente aos cronogramas físico-financeiros, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com material e pessoal especializado para execução dos serviços, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**, toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 02/2024, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que VISITOU o local onde será executada a obra, através do seu Responsável Técnico habilitado _____, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da reforma, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

Por ocasião da visita foram prestados todos os esclarecimentos solicitados, de forma que não se poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria como pretexto para solicitar qualquer alteração do contrato que vir a ser celebrado, caso a referida empresa seja a vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome da empresa)
(Nome do Representante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, DISPENSA de VISITA TÉCNICA ao local da execução que será realizada a reforma do laboratório, conforme dispõe o Edital da Tomada de Preços nº 02/2024.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a administração, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome da empresa)
(Nome do Representante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2024.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;

b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ().

d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;

f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;

h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM** com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO VI

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante ao **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**.

PODERES: Assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2024 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ N_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____

e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu

QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante

documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº _____/D – CREA- _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2024.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, localizada na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49200-000, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor _____, brasileiro, advogado, casado, portador do R. G nº _____ SSP/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços nº 02/2024 e as condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.0. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 02/2024, Instrução Normativa nº 003 de 01 de abril de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no Termo de Convênio nº 100.019/2022 na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.0. Contratação de empresa(s) para a aquisição de **contratação de empresa especializada para executar a reforma da recepção do laboratório de análises clínicas da Associação de Beneficência Amparo de Maria - ABAM**, conforme especificações detalhadas no Termo Referência e Proposta de Preços da Contratada que integram o processo de Cotação Prévia de Preços nº 02/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.0. O prazo de vigência deste Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua assinatura;

3.1. Toda obra, objeto do presente edital, deve ser entregue em no máximo, **90 (noventa) dias** corridos, ou **120 (cento e vinte) dias** corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;

3.2. Os prazos os quais se referem os subitens 3.0. e 3.1. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0. Pelo fornecimento do(s) serviço(s) adjudicado(s), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(s) o(s) valor(es):

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.1. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Adjudicatária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

5.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

5.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, VALOR TOTAL GLOBAL UNITÁRIO E DEMAIS DADOS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.019/2023-SES/FES.

5.8. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução total da obra, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

6.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviço em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Adjudicatária e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**;

6.4. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

- 6.5.** É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 6.6.** Fornecer junto com a prestação de contas do serviço, nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;
- 6.7.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 7.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local de execução da obra, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.4.** Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;
- 7.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1.** A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 100.019/2022** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES e Fundo Estadual de Saúde-FES.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DA OBRA

- 9.1.** O recebimento da reforma ora licitadas dar-se-á de acordo com o art. 140 I, *a* e *b*, §3º da Lei nº 14.133/2021, obedecendo-se ao prazo máximo de 90 dias para efetiva conclusão da execução, conforme previsto no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

- 10.1.** A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

- a)** ordinariamente, por sua completa execução;
- b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
- b.1** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2** - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.3** - o atraso injustificado no início da obra;
- b.4** - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- b.5** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- b.6** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- b.7** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- b.8** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- b.10** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b.14** - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

19.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de Cotação Prévia de Preços, de contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 162 da Lei nº. 14.133/2021, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

19.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pela Lei nº. 14.133/2021. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

19.5. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/2021. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

19.6. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância(SE), ____ de _____ de 2024.

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Contratante

Nome do Resp. Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

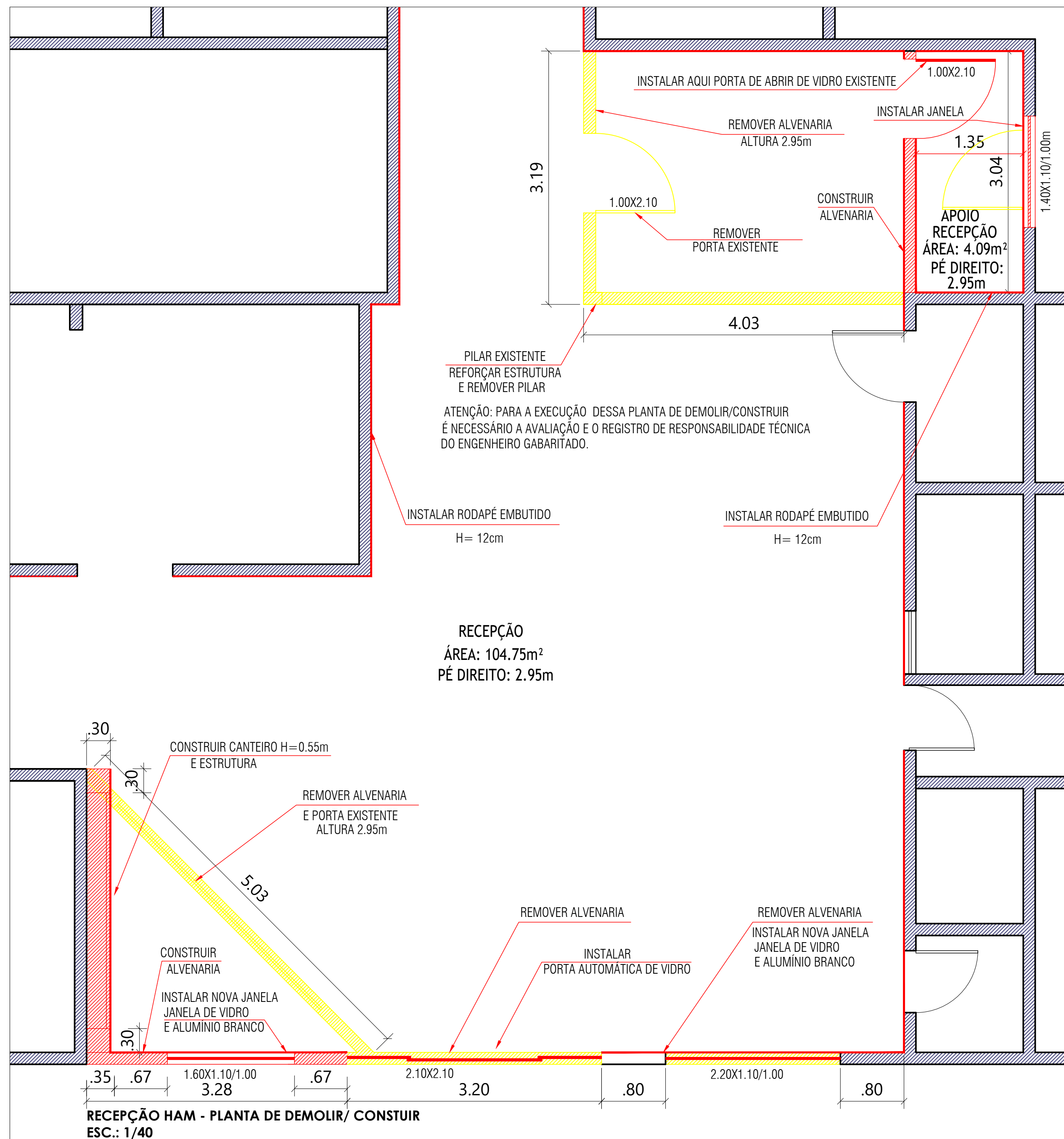
1. _____

2. _____

C.P.F. _____

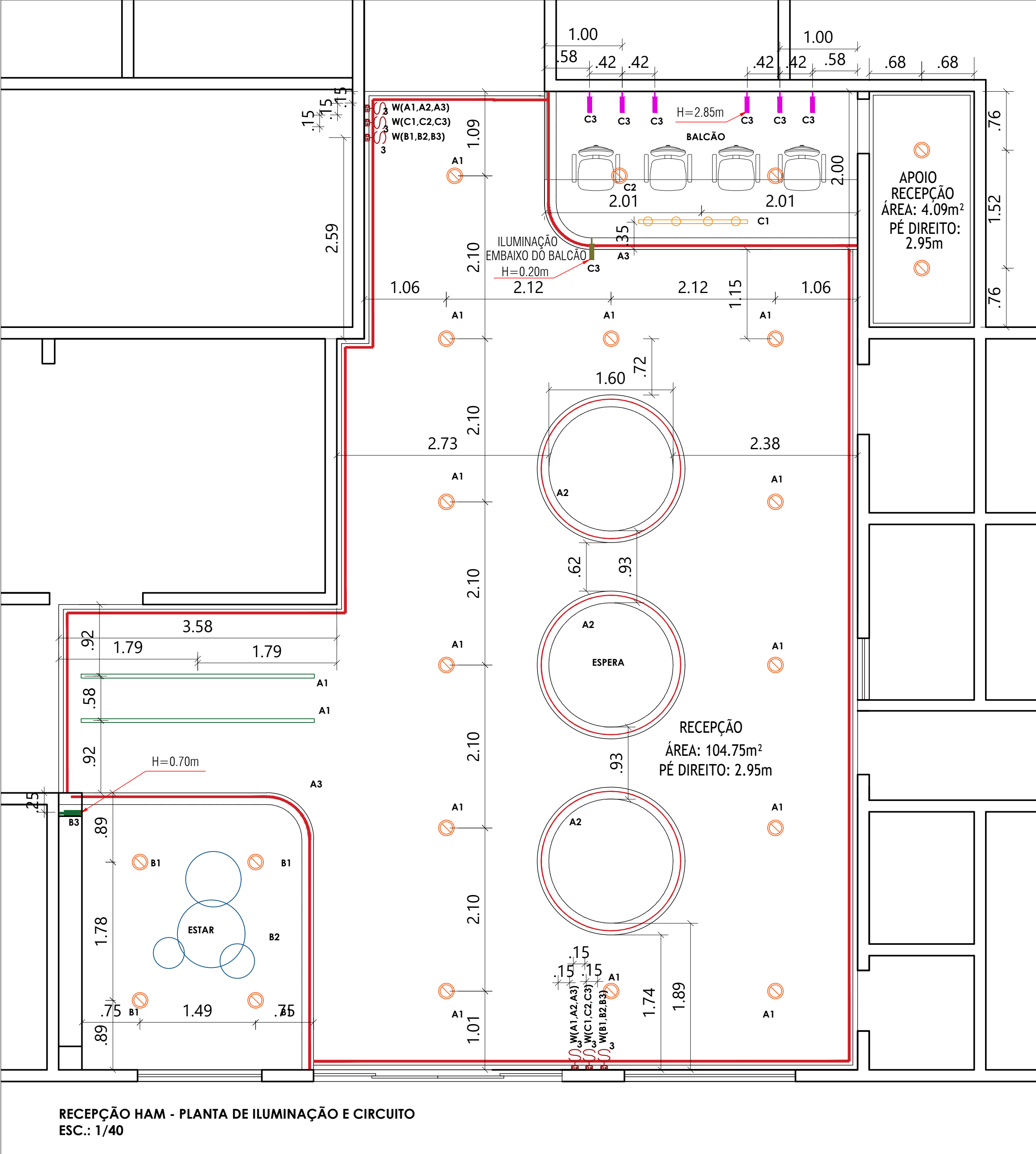
C.P.F. _____

LEGENDA	
	MANTER EXISTENTE
	CONSTRUIR
	DEMOLIR



*TODA DEMOLIÇÃO DEVERÁ SER AVALIADA POR ENGENHEIRO CIVIL. NECESSÁRIO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL.

ASSUNTO:	PLANTA BAIXA - DEMOLIR/CONSTRUIR	ESCALA:	1-40	FOLHA:	01
CLIENTE:	HOSPITAL AMPARO DE MARIA	ARQUITETA:	CAROL AZEVEDO	DATA:	18/07/23



AMBIENTE	SÍMBOLO	UN	LEGENDA
ESPERA		1	FITA DE LED - FORRO DE GESSO (NO NEGATIVO) (luz branca fria) 17,50m E 15,50m
		3	FITA DE LED - FORRO DE GESSO (NA SANCA CIRCULAR) (luz branca fria) 5.30m
		2	PERFIL DE LED COM LARGURA DE 3m. PERFIL BRANCO (luz branca fria)
		13	PLACA DE LED DE EMBUTIR - 20X20 (Luz branca fria)
ESTAR		4	PLACA DE LED DE EMBUTIR - 20X20 (Luz branca fria)
		1	FITA DE LED - (luz branca fria) 8.00m
		1	PENDENTE
BALCÃO		1	PENDENTE
		6	FITA DE LED EMBUTIDA EM PAINEL DE MDF 2.75m
		1	FITA DE LED EMBUTIDA EM BALCÃO DE MDF 4.75m
		1	FITA DE LED - FORRO DE MDF (NA SANCA) (luz branca fria) 4.50m
		2	PLACA DE LED DE EMBUTIR - 20X20 (Luz branca fria)
APOIO RECEPÇÃO		2	PLACA DE LED DE EMBUTIR - 20X20 (Luz branca fria)



ASSUNTO:	PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS	ESCALA:	1-40	FOLHA:	04
CLIENTE:	HOSPITAL AMPARO DE MARIA	ARQUITETA:	CAROL AZEVEDO	DATA:	18/07/23



APOIO
RECEPÇÃO
ÁREA: 4.09m²
PÉ DIREITO:
2.95m

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA

Referente: HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Assunto: REFORMA DA RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO DO HAM

Local: RUA DOUTOR JESSÉ FONTES, 197, BAIRRO CENTRO, ESTÂNCIA/SE. ANEXO I DO HOSPITAL AMPARO DE MARIA.

Área de Reforma: 184.00m²

OBJETIVO

Esse memorial tem objetivo apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da REFORMA DA RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL AMPARO DE MARIA.

1 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A mão de obra que irá executar essa reforma deverá ser especializada para obter um resultado com boa qualidade em toda a execução.

Por isso, para melhor controle de qualidade da reforma será necessário atestado de capacidade técnica para os serviços de engenharia, elétrica, gesso, aplicação de porcelanato, pintura e construção.

A empresa contratada para a reforma, deverá obrigatoriamente elaborar a ART de obra (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida por engenheiro ou profissional habilitado para esses serviços.

Deverá ser obtida também a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro civil para a análise da estrutura existente e adequações estruturais necessárias para reforma.

A empresa deverá equipar seus funcionários com os EPI's necessários para atender as exigências das normas do Ministério do Trabalho.

A obra deverá prezar pela limpeza e organização enquanto durar e após a conclusão da obra fazer a limpeza final.

Após o piso ser instalado deverá ser protegido com um papel tipo Salva Piso que é Papel Kraft com plástico bolha de alta resistência, para proteger o piso até que

toda reforma seja concluída.

A reforma será executada de acordo com as planta baixas arquitetônicas e detalhamento do projeto de interiores por isso é necessário começar a obra com a planta impressa no local.

A fim de esclarecer quaisquer dúvidas, no momento da licitação, poderá ser agendado visita com arquiteta responsável pelo projeto.

Todo serviço adicional ou item extra para a reforma, antes de feito e/ou comprado, deverá ser combinado com a arquiteta responsável pelos projetos e para o setor administrativo. Não será aceito gastos extras sem previamente acordados com esses setores.

2- SERVIÇOS INICIAIS:

2.1- Demolições

O entulho deverá ser removido através de caixa coletora e designado a uma unidade de recebimento de materiais devidamente registrado.

Vale ressaltar que deverá ser considerada a estrutura existente da edificação para fazer abertura de novos vãos conforme planta baixa de demolição e construção. Todas as aberturas e demolições deverão passar por avaliação e assinatura (ART) de um engenheiro civil.

Essa avaliação e registro técnico de engenheiro é necessário e obrigatório para não ocorrer danos na estrutura do edifício afim de preservar a segurança de todos.

3- ALVENARIA

3.1 - Alvenaria de bloco de vedação comum:

Os blocos utilizados, indicado em planta baixa, deverão ser de 1ª qualidade, homogêneos, sem trincas ou defeitos visíveis, fabricados de acordo com as normas vigentes.

4 - ESQUADRIAS

Serão instaladas novas esquadrias, dentre elas temos a porta principal e janelas que dividem a recepção da fachada principal. O acabamento dessas esquadrias são na cor branca e o vidro transparente. As medidas deverão ser seguidas conforme planta baixa arquitetônica.

4.1 – Porta de Vidro

A porta principal tem 4 folhas, é de vidro temperado e tem sistema de correr automático, para que a porta abra com sensor de presença.

4.3- Janelas de Vidro

Na recepção tem duas janelas de alumínio branco e vidro. Uma janela de correr três folhas com largura de 1.60m, e a outra janela, maior, com 4 folhas de 2.20m de largura.

5 – COBERTURA

5.1-Telhado existente

Antes da reforma começar deverá ser feito revisão do telhado do Hospital (em todo bloco do ambulatório, uma área aproximadamente de 650m²) para que as infiltrações sejam tratadas e assim evitar novas infiltrações após a conclusão da obra.

Deverão ser feito dois relatórios sobre o serviço de revisão e conserto de telhado. Um no início da obra e outro relatório no final. Esses relatórios deverão ser fotográficos e também escritos, mostrar o antes e depois, para assegurar que o telhado não terá novas infiltrações.

6- PISOS

6.1 – Porcelanato

Todos os porcelanatos deverão ser instalados com afastador (recomendado pelo fabricante do piso especificado) e nivelador de piso para o assentamento dessas peças visando melhor acabamento.

Todos os recortes de piso deverão ser feitos com disco diamantado para Serra Mármore em ótimo estado. Não serão aceitos recortes de piso com acabamento incerto.

O piso deverá ser assentado com argamassa tipo ACIII sobre piso existente. Já os revestimentos de parede com argamassa ACII. O rejunte deverá ser de epóxi da cor mais próxima aos revestimentos, proporcionando assim maior uniformidade no piso e paredes.

6.2 – Rodapés, soleiras e peitoris

Os rodapés deverão ser embutidos na parede e o material utilizado deverá ser granito itaúnas polido na altura de 12cm. Rodapé e parede ficarão nivelados para evitar ressalto e consequentemente evitar também de acumular poeira.

Para melhor acabamento deverá ser instalado também soleira e peitoril no mesmo granito do rodapé. Por se tratar de um granito claro, o itaunas, essas peças deverão ser entregues já impermeabilizados para aumentar a durabilidade.

7- GESSO

Deverão ser instaladas placas de gesso comum de 60x60. A instalação do gesso deve evitar arames de sustentação no local exato das luminárias. Para evitar ajustes e retrabalho. Necessário observar, além da planta de gesso, a planta de iluminação.

8- PINTURA

As paredes existentes deverão ter sua pintura totalmente lixada e deverá ser feita a remoção de qualquer ondulação e irregularidade existente em teto e parede.

8.1 - De Paredes Internas

As paredes lixadas deverão ser aplicadas 1 demão de selador. As paredes deverão ser pintadas com 3 demãos de tinta epóxi. A cor das paredes deverá ser o algodão egípcio da Suvinil.

8.2 – Do Teto

Antes de pintar o forro de gesso é necessário que este esteja totalmente seco para evitar que as peças amarelem.

O forro deverá ser lixado e pintado com tinta específica de gesso, para evitar aplicar fundo preparador mais tinta. Assim otimiza tempo de obra e custo.

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O quadro elétrico atual deverá ser trocado por um novo e de modelo plástico e também revisado a fim de não sofrer qualquer sobrecarga.

Novos pontos de luz e pontos elétricos deverão ser instalados com fiação nova. Assim como também os novos ar condicionados. Os pontos de elétrica deverão seguir a planta baixa de arquitetura.

A instalação dos cabos de internet e câmeras será feito pelo próprio Hospital, mas é necessário deixar pronta todas as instalações possíveis para isso.

10 - DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES DA OBRA

Após a conclusão dos serviços de reforma a empresa que for contratada deverá fazer a desmontagem de todas as instalações existentes na obra e seus equipamentos deverão ser removidos. A obra deverá ser obrigatoriamente entregue limpa e em perfeita condição de funcionamento.

Estância, 08 de fevereiro de 2024.

LISTA DE ITENS

UN.	DESCRIÇÃO	FOTO
	Modelo de tomadas deve ter a tampa lisa, sem parafuso aparente e garantia de 10 anos.	
6	TOMADAS DE EMBUTIR PARA INTERRUPTOR (2P+T) 3 SESSÕES PARALELO	
8	TOMADAS DE EMBUTIR SIMPLES DUPLA (2P+T) 10A – CONJUNTO 2 TOMADAS ENERGIA	 10A
8	TOMADAS DE EMBUTIR SIMPLES DUPLA (2P+T) 20A – CONJUNTO 2 TOMADAS ENERGIA	 20A
2	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 10A – 1 TOMADA DE ENERGIA	
1	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 20A – 1 TOMADA DE ENERGIA	
4	TOMADAS DE EMBUTIR TELEFONE E INTERNET (RJ45 E RJ11)	
1	TOMADA ANTENA	
5	TOMADA INTERNET RJ45	
3	TAMPA CEGA	

UN.	DESCRIÇÃO	FOTO
1	Fita de LED Slim 10Watts/M 1200lm/M 3000K 127V IP65 com fonte Conector 8,00m com Fonte Conector Fita de LED Slim 8715/8716 (atrás do sofá)	
1	Fita de LED Slim 1Metro 10Watts/M 1200lm/M 3000K 127V IP65 7,00m com Fonte Conector Fita de LED Slim 8715/8716 (forro de gesso)	

6	Fita de LED 10Watts/Mt 120 Leds/M 12Volts 3000K 20/25lm 3528 IP20 16,20m com 1 Fonte Slim 6 Amperes 72 Watts cada (painel de madeira)	
1	Fita de LED 10Watts/Mt 120 Leds/M 12Volts 3000K 20/25lm 3528 IP20 5,00m com 1 Fonte Slim 5 Amperes 60 Watts (rodapé balcão)	
1	Fita de LED Slim 1Metro 10Watts/M 1200lm/M 3000K 127V IP65 6,00m com Fonte Conector Fita de LED Slim 8715/8716 (forro de gesso)	
3	Fita de LED Slim 1Metro 10Watts/M 1200lm/M 3000K 127V IP65 5,30m com fonte Conector Fita de LED Slim 8715/8716 (sanca circular)	
1	Fita de LED Slim 1Metro 10Watts/M 1200lm/M 3000K 127V IP65 18,00m com fonte Conector Fita de LED Slim 8715/8716 (negativo iluminado)	
1	Fita de LED Slim 1Metro 10Watts/M 1200lm/M 3000K 127V IP65 16,00m com fonte Conector Fita de LED Slim 8715/8716 (negativo iluminado)	
21	Painel Embutir LED 18Watts 6500K 22cm de diâmetro	
2	Perfil Embutir Branco L24 x A14 MM 3.00m cada, com 4 presilhas cada	
2	Fita de LED 10Watts/Mt 120 Leds/M 12Volts 3000K 20/25lm 3528 IP20 3,00m com 1 Fonte Slim 6 Amperes 72 Watts cada	

RECEPÇÃO - REVESTIMENTOS

m²	DESCRIÇÃO	FOTO	MARCA
14,00	PORCELANATO LEGNO MASO ACETINADO RETIFICADO 26X106		BIANCOGRESS
201,80	PORCELANATO CEMENTO AVORIO ACETINADO REIFICADO 90X90		BIANCOGRESS
8,80	PORCELANATO PIETRA DI BERNINI SATIN BEGE 60X120		BIANCOGRESS

UN.	DESCRIÇÃO	FOTO
110m	RODAPÉ EM GRANITO ITAÚNAS IMPERMEABILIZADO 12CM DE ALTURA. ACABAMENTO POLÍTICO (RODAPÉ VAI SER EMBUTIDO NA PAREDE)	
1	SOLEIRA EM GRANITO ITAÚNAS IMPERMEABILIZADO 3,2mX0,15m	

		
1	SOLEIRA EM GRANITO ITAÚNAS IMPERMEABILIZADO 1,0mX0,15m	
1	PEITORIL EM GRANITO ITAÚNAS IMPERMEABILIZADO 2,24mX0,20m	
1	PEITORIL EM GRANITO ITAÚNAS IMPERMEABILIZADO 1,64mX0,20m	
1	PEITORIL EM GRANITO ITAÚNAS IMPERMEABILIZADO 1,44mX0,20m	

UN.	DESCRIÇÃO	
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR LARGURA 3.20m PELA ALTURA DE 2.10m, PORTA AUTOMÁTICA	
1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO E INCOLOR 1.40M POR 1.10m	
1	JANELA BRANCA DE ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR 2.20m POR 1.10m	
1	JANELA BRANCA DE ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR 1.60m POR 1.10m	

